



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Processo Seletivo Simplificado**

**Edital n. 018/2018**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeitura do Municipal de Silvianópolis, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, no inciso IX do art. 16 da Lei Orgânica do Município, no inciso VI do art. 2º da Lei Municipal de n. 916/2018, na Portaria Municipal de n. 43/2018, e CONSIDERANDO:

1. A necessidade de contratação temporária dos seguintes profissionais:

<b>VAGAS</b>	<b>CARGO (CÓD.)</b>	<b>REMUNERAÇÃO Incluso Insalubridade (Para cargos na saúde)</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>C.H. / SEMANA</b>
01	Fiscal Sanitarista (01)	R\$ 1.192,50	Ensino Médio.	40h
02	Técnico de Enfermagem (02)	R\$ 1.192,50	Curso técnico em enfermagem e registro no órgão de classe.	40h
01	Enfermeiro Horário estendido (03)	R\$ 1.546,61	Curso Superior em enfermagem e registro no órgão de classe.	30h (das 16h às 22h)
01	Odontólogo ESF (04)	R\$ 1.837,26	Curso superior em odontologia e registro no órgão de classe.	40h
01	Médico UBS Clínico Geral (05)	R\$ 4.800,00	Curso superior em medicina e registro no órgão de classe.	40h
01	Médico UBS Pediatra (06)	R\$ 3.062,10	Curso superior em medicina, especialização em pediatria e registro no órgão de classe.	20h
01	Médico UBS Ginecologista (07)	R\$ 2.551,75	Curso superior em medicina, especialização em ginecologia e registro no órgão de classe.	20h
01	Médico ESF (08)	R\$ 9.551,25	Curso superior em medicina e registro no órgão de classe.	40h
01	Psicólogo UBS (09)	R\$ 1.829,25	Curso superior em psicologia e registro no órgão de classe.	20h

2. A não existência de processo de concurso para investidura de agentes nessas ocupações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

**RESOLVE** expedir o presente Edital:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital tem por finalidade a contratação temporária de pessoas naturais para as funções adrede mencionadas, cujas especificações como remuneração, atribuições, escolaridade mínima etc. seguem também na forma de Anexo.

1.2. A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-á por edital ou avisos publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

1.3. É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

1.4. A seleção compreenderá a avaliação de títulos (análise curricular) e, a partir da homologação final, terá validade de 06 (seis) meses.

1.5. O horário e o local de trabalho serão determinados pela Secretaria de Saúde, conforme necessidade da Administração.

1.6. Caberá à comissão coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a Elaboração ao julgamento do certame, concluindo com relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado está de acordo com as normas vigentes.

**2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

2.1. O regime de contratação é especial de CARÁTER TEMPORÁRIO, com direito ao vencimento fixo previsto neste edital e descontos previdenciários em favor do INSS, sem depósitos para o FGTS, nos termos do §2º do art. 5º da Lei Municipal de n. 916/2018.

2.2. O contratado não poderá: I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II - ser nomeado ou designado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, assegurada a ampla defesa.

2.4. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I - pelo término do prazo contratual; II - por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; III - pelo cometimento de infrações disciplinares.

2.5. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos.

### **3. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

3.1. Os contratos terão duração de 1 (um) ano, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Lei Municipal de n. 916/2018, ficando cada candidato ciente de que serão obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura de Silvanópolis e do candidato, na conformidade da Lei Municipal de n. 916/2018.

### **4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO**

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n. 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º).

4.2. Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

4.3. Gozar de boa saúde física e mental;

4.4. Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

4.5. Estar regularizado com o conselho/órgão de classe;

4.6. Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

4.7. Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal;

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. Os interessados deverão se inscrever das 09h às 12h e das 13h às 16h, dos dias 26 de setembro a 17 de outubro de 2018, na Prefeitura Municipal de Silvanópolis situada na Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33, Centro, Silvanópolis / MG.

5.3. Os interessados deverão preencher o Requerimento de inscrição (conforme Anexo I) no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

5.4. Para realizar a inscrição, o interessado deverá protocolar o Requerimento de inscrição preenchido (modelo constante do Anexo I) acompanhado dos devidos documentos de item 5.6.

5.5. As inscrições deverão ser feitas **PESSOALMENTE** e com **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**.

5.6. O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar **cópia** dos seguintes documentos acompanhados do original:

I) Registro Geral (RG) e CPF;

II) 01 (uma) foto 3x4 recente;

III) CTPS (parte da foto e do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

IV) Título de Eleitor;

V) Comprovante de votação da última eleição (ou certidão de quitação gerada pela internet);

VI) Certificado de reservista, se do sexo masculino;

VII) Comprovante de Residência atualizado (Conta de água, luz ou telefone, exemplificadamente);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

VIII) Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original) do domicílio de residência e da Comarca de Silvianópolis;

IX) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou União Estável;

X) Certidão de nascimento dos filhos, se houver;

XI) Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;

XII) Carteira de Identidade Profissional, quando for o caso, contendo o número de inscrição no respectivo Conselho, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;

XIII) Laudo Médico, elaborado por profissional que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo. Outros exames, se necessários, ficarão a critério do médico examinador;

XIV) Comprovante do Tempo de Serviço no cargo pretendido em entidade pública e/ou privada: cópia da Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho ou Declaração de Tempo de Trabalho;

XV) Entregar, caso possua, Certificados de Conclusão de Pós Graduação em nível de especialização Lato Sensu, Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento, sendo que somente serão aceitas certificações dentro da área de referência à ocupação para a qual o candidato irá se inscrever e tiverem carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas aula, por força do inciso I do art. 10 da Lei Municipal de n. 916/2018.

## **6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

6.1. A seleção, que consistirá na análise curricular, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, sendo publicado a lista inicial de aprovados e classificados no dia **19/10/2018**.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. O desempate entre os candidatos que se igualarem nos critérios avaliados no currículo será processado obedecendo à seguinte ordem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

TÍTULOS	ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
Tempo de serviço	Serviço prestado na iniciativa pública, compatível com as atribuições do cargo, computando-se apenas os três últimos da data da publicação deste Edital	Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público, contadas em dias, como funcionário público Municipal, Estadual ou Federal, na função para a qual se candidatar	1,0 ponto ao mês	12 pontos
Pós-graduação (lato sensu)	Compatível com as atribuições da ocupação pretendida	Diploma ou certificação emitido pela instituição de ensino superior conforme resoluções do MEC	1,0 ponto	3,0 pontos
Mestrado			2,0 pontos	4,0 pontos
Doutorado			3,0 pontos	6,0 pontos
Curso e programa de capacitação presencial	Compatível com as atribuições da ocupação pretendida	Certificado emitido pela instituição	2,0 pontos	12,0 pontos
Curso e programa de capacitação não presencial			1,0 ponto	6,0 pontos

**7.2. O Candidato tem ciência que as certificações, por força do inciso I do art. 10 da Lei Municipal de n. 916/2018, somente serão válidas aquelas compreendidas dentro da área de referência da ocupação para o qual o candidato irá se inscrever e tiverem carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas aula.**

**7.3. Em ocorrendo empate após a avaliação dos títulos será utilizado o critério de maior idade entre os candidatos; se persistir, aquele que possuir mais filhos; se ainda persistir aquele que é casado ou em união estável.**

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância à Comissão do Processo Seletivo, mediante formulário próprio, que deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal sito na Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33, Centro, Silvianópolis / MG, **dentro de 01 (um) dia útil, após a data da publicação do Resultado dos Candidatos Classificados, das 09h às 12h e das 13h às 16h.**

8.2. Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada ou que não contiverem os dados solicitados.

## **9. DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

9.1. Os resultados finais serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal sito na Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33, Centro, Silvianópolis / MG, no dia **24 de outubro de 2018**.

9.2. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado divulgado nos quadros de avisos.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

10.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada, seguindo a ordem dos melhores classificados. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Silvianópolis/MG, 25 de setembro de 2018.

Sinara de Lima Vital Cassemiro  
Secretária de Saúde

Vitor Nery de Moraes  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>N.º INSCRIÇÃO:</b> <small>(Este campo será preenchido pela secretaria)</small>	<b>CARGO:</b>
Nome do (a) candidato (a):	
Nome Social (Art. 3º do Decreto 8.727/2016)	
Sexo:	Data de Nascimento:     /     /
Naturalidade:	
RG:	UF:                      Órgão Expedidor:
CPF:	
Nome da mãe:	
Possui filhos: (     ) Não (     ) Sim. Se resposta afirmativa, citar quantos: (     )	
Endereço:	
Cidade:	UF:                      CEP:
Tel. residencial: (     )	Celular: (     )
E-mail:	
Titulação: (     ) graduação (     ) especialização (     ) mestrado (     ) doutorado	
DECLARO não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.	
Observação: O (a) candidato (a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. A inscrição no processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas. Não será admitida, sob hipótese alguma, complementação documental fora do prazo de inscrição.	
Ciente:	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

**ANEXO II**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA**

<b>PROTOCOLO DE ENTREGA</b>
Processo Seletivo Simplificado – Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG. <b>Edital n. 18 de 2018</b>
Declaro para os fins de inscrição em Processo Seletivo Simplificado, que recebi de _____ na data de ____/____/____ <b>Ficha de inscrição</b> preenchida e cópias dos seguintes documentos, vistos com o original:
I) ( <input type="checkbox"/> ) Registro Geral (RG) e CPF;
II) ( <input type="checkbox"/> ) 01 (uma) foto 3x4 recente;
III) ( <input type="checkbox"/> ) CTPS (parte da foto e do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
IV) ( <input type="checkbox"/> ) Título de Eleitor;
V) ( <input type="checkbox"/> ) Comprovante de votação da última eleição (ou certidão de quitação gerada pela internet);
VI) ( <input type="checkbox"/> ) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
VII) ( <input type="checkbox"/> ) Comprovante de Residência atualizado (Conta de água, luz ou telefone, exemplificadamente);
VIII) ( <input type="checkbox"/> ) Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original) do domicílio de residência e da Comarca de Silvianópolis;
IX) ( <input type="checkbox"/> ) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
X) ( <input type="checkbox"/> ) Certidão de nascimento dos filhos, se houver;
XI) ( <input type="checkbox"/> ) Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
XII) ( <input type="checkbox"/> ) Carteira de Identidade Profissional, quando for o caso, contendo o número de inscrição no respectivo Conselho, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;
XIII) ( <input type="checkbox"/> ) Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Superintendência de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo. Outros exames, se necessários, ficarão a critério do médico examinador.
XIV) ( <input type="checkbox"/> ) Comprovante do Tempo de Serviço no cargo pretendido em entidade pública e/ou privada: cópia da Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho ou Declaração de Tempo de Trabalho;
XV) ( <input type="checkbox"/> ) Entregar, caso possua, Certificados de Conclusão de Pós Graduação em nível de especialização Lato Sensu, Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento, sendo que somente serão aceitas certificações dentro da área de referência à ocupação para a qual o candidato irá se inscrever e tiverem carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas aula, por força do inciso I do art. 10 da Lei Municipal de n. 916/2018;
conforme <b>Edital no 018/2018</b>
Assinatura do recebedor:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

<b>FISCAL SANITARISTA</b>	<b>CÓDIGO 01</b>
VAGAS:	01
VENCIMENTO BASE (referência AGO/2018):	R\$ 1.192,50
JORNADA DE TRABALHO:	40h semanais
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Ensino Médio Completo

Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, sanitários e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UBS)</b>	<b>CÓDIGO 02</b>
VAGAS:	02
VENCIMENTO BASE (referência AGO/2018):	R\$ 1.192,50
JORNADA DE TRABALHO:	40h semanais
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Curso técnico em enfermagem e registro no órgão de classe

Executar todos os procedimentos inerentes à profissão de Técnico de Enfermagem, realizar as ações necessárias para atender a demanda existente, prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, zelar pela limpeza e ordem do material, equipamento e de dependência de unidades de saúde. Efetuar registros e relatórios de ocorrências. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do setor; Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: Ministrando medicamentos por via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclima; Executar tarefas referente à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsidio de diagnostico; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; Integrar a equipe de saúde; Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e Médicas; Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; Realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar as unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado; Efetuar o controle diário do material utilizado; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar imobilização do paciente mediante orientação; Realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

<b>ENFERMEIRO horário estendido</b>	<b>CÓDIGO 03</b>
VAGAS:	01
VENCIMENTO BASE	R\$ 1.546,61
JORNADA DE TRABALHO:	30h semanais
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Curso Superior em enfermagem e registro no órgão de classe.
<p>Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e das disposições legais da profissão; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; No nível de suas competências executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes e quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação.</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

<b>ODONTÓLOGO (ESF)</b>	<b>CÓDIGO 04</b>
VAGAS:	01
VENCIMENTO BASE (referência Lei 02 de 18 de Julho de 2018 Plano de Cargos):	R\$ 1.837,26
JORNADA DE TRABALHO:	40h semanais
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Curso superior em odontologia e registro no órgão de classe.

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas Cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento local; Encaminhar e orientar usuários quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento de tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação permanente do THD, ACD a ESP; Realizar supervisão técnica do THD e ACD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF; Desenvolver outras atividades correlatas, bem como as atribuições previstas na Portaria 648/GM do Ministério da Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBS)</b>	<b>CÓDIGO 05</b>
VAGAS:	01
VENCIMENTO BASE (referência AGO/2018):	R\$ 4.800,00
JORNADA DE TRABALHO:	40h semanais
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Curso superior em medicina e registro no órgão de classe.

Prestar serviços de clinica geral em plantões médicos, atendimento a pacientes, prescrevendo, acompanhando a evolução do tratamento durante a permanência dos pacientes na unidade e participando de programas de saúde publica. Prestar assistência medica á comunidade, em plantão de clinica geral, examinando os pacientes, diagnosticando e prescrevendo medicamentos ou outros tratamentos que se fizerem necessários; Requerer exames clínicos laboratoriais analisá-los e avaliá-los para fins de diagnostico e tratamento; Manter em arquivo os registros dos pacientes, de acordo com o procedimento previsto; Efetuar atendimento em casos de urgências clínicas, cirurgias ou traumatologia; Encaminhar pacientes para tratamento especializado; Participar de programas de saúde publica e de medicina preventiva, integrando a equipe multidisciplinar, interagindo de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento ás necessidades da população; Colaborar em programas de fiscalização sanitária; Responsabilizar-se pela emissão de laudos médicos para fins diversos; Descrever em prontuário histórico da doença e todas as condutas realizadas no paciente em tempo oportuno com data, horário, carimbo e assinatura; Aplicar os Protocolos Clínicos/Linhas Guia definidos para o Serviço/Hospital; Orientar os pacientes com relação às condutas e procedimentos prescritos para o mesmo ou ao familiar; Adotar critérios rigorosos na solicitação de procedimentos complementares e classificar se é de Emergência, Urgência ou Rotina; Desempenhar as atividades médicas em sintonia com a equipe multidisciplinar e multiprofissional; Trabalhar de forma articulada com os demais membros da equipe multiprofissional; Seguir as orientações do Código de Ética Médica e Normas Institucionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

<b>MÉDICO PEDIATRA (UBS)</b>	<b>CÓDIGO 06</b>
VAGAS:	01
VENCIMENTO BASE (referência Lei 02 de 18 de Julho de 2018 Plano de Cargos):	R\$ 3.062,10
JORNADA DE TRABALHO:	20h semanais.
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Curso superior em medicina especialização em pediatria e registro no órgão de classe

Estratégias de Saúde com foco na sistematização da atenção à saúde da criança; Conceitos básicos sobre a rede de atenção à saúde da criança: componentes, sistemas logísticos e de apoio; Epidemiologia: conceito e importância da mortalidade e suas principais causas nos primeiros 5 anos de vida; Anamnese e exame clínico na faixa pediátrica: particularidades no recém-nascido, lactente, pré-escolar, escolar e adolescente; Cuidados com o recém-nascido: terminologia aplicável ao período perinatal, conceitos básicos do pré-natal e propedêutica obstétrica de importância para a pediatria; Abordagem do recém-nascido com fatores de risco para sepse neonatal na atenção ambulatorial; Abordagem prática do recém-nascido icterico na atenção ambulatorial; Conceitos básicos de prematuridade necessários no monitoramento do prematuro na atenção básica. Práticas nutricionais e alimentares na promoção da saúde da criança e prevenção de eventos crônicos futuros: aleitamento materno, prevenção de anemias, hipovitaminoses, desnutrição, obesidade, distúrbios alimentares; Utilização dos gráficos de crescimento e dos conceitos de desenvolvimento neuropsicomotor, disponíveis na caderneta da criança do MS-Brasil; Imunização de crianças, adolescentes e gestantes; Interpretação de exames laboratoriais para diagnóstico de doenças perinatais crônicas: sífilis, toxoplasmose, HIV, hepatite B; Infecção respiratórias e complicações: infecção de vias aéreas superiores, sinusite, bronquiolite, pneumonias, asma brônquica; Problemas genitourinários: infecção urinária, glomerulonefrite difusa aguda e enurese; Diagnóstico diferencial das principais doenças exantemáticas; Abordagem de dengue, zika e febre amarela. Abordagem clínica da diarreia aguda e prolongada, refluxo gastroesofágico e constipação intestinal; Problemas hematológicos mais comuns em pediatria: anemia; Sistematização da assistência à criança malformada; Diagnóstico diferencial das adenomegalias e hepatoesplenomegalias; Desidratação e reidratação; Diagnóstico diferencial de dor abdominal. Problemas dermatológicos mais comuns; Realizar exame clínico do paciente, orientando em relação ao uso de medicamentos, bem como de realização do tratamento; Preencher o prontuário do paciente, eletrônico ou impresso, com informações detalhadas; Seguir os protocolos clínicos estabelecidos para solicitação de exames de imagem e uso de medicamentos; Realizar encaminhamentos para setor de referência quando necessário, baseado em critérios clínicos; Realizar laudos médicos específicos para fins diversos; Cumprir a carga horária de acordo com a conveniência administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

<b>MÉDICO UBS GINECOLOGISTA (ESF)</b>	<b>CÓDIGO 07</b>
VAGAS:	01
VENCIMENTO BASE (referência Lei 02 de 18 de Julho de 2018):	R\$ 2.551,75
JORNADA DE TRABALHO:	20h semanais
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Curso superior em medicina especialização em ginecologia e registro no órgão de classe
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<p>Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na ESF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na ESF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação.</p>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL DA FAMÍLIA (ESF)</b>	<b>CÓDIGO 08</b>
VAGAS:	01
VENCIMENTO BASE (referência AGO/2018):	R\$ 9.551,25
JORNADA DE TRABALHO:	40h semanais
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Curso superior em medicina e registro no órgão de classe
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<p>Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na ESF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na ESF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação.</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

<b>PSICÓLOGO</b>	<b>CÓDIGO 09</b>
VAGAS:	01
VENCIMENTO BASE (referência Lei 02 de 18 de Julho de 2018):	R\$ 1.829,25
JORNADA DE TRABALHO:	20h semanais
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Curso superior em psicologia e registro no órgão de classe.
<p>Prestar atendimento psicológico grupal e individual em tratamento psicoterápico além de participar de programas que visem o desenvolvimento da saúde pública no município; Desenvolver atividades relativas à profissão de Psicólogo, identificando as demandas, contribuindo na vinculação do usuário com a Assistência Social para os desafios contemporâneo; Receber paciente para avaliação e diagnose e emitir laudo indicando problemas distúrbios de ordem emocional e psíquica e o tratamento adequado; Efetuar o atendimento a paciente em sessões de psicoterapia, quer individuais, quer grupais no sentido de orientá-los na solução de problemas de ordem emocional e psíquica; Participar de programas para o desenvolvimento de recursos humanos dos servidores da Prefeitura Municipal; Participar de programas comunitários de educação para a saúde, organizando cursos, proferindo palestras em matéria específica de psicologia aplicada; Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando a equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Proceder ao atendimento de ambulatório, integrando-se à equipe de trabalho multidisciplinar, oferecendo um serviço que atenda às necessidades da comunidade; Facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais para fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; Fomentar espaços de interação dialógica que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ação criativa e transformadora, a fim de que as pessoas reconheçam-se e se movimentem na condição de co-construtoras de si e dos seus contextos social, comunitário e familiar; Compreender e acompanhar os movimentos de construção subjetiva de pessoas, grupos comunitários e famílias, atentando para a articulação desses processos com as vivências e as práticas sociais, comunitária e familiar; Colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida; No atendimento, desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contrareferenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro e fora do território; Por meio das ações, promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários; Desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede; participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho contribuir na elaboração, socialização, execução, no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor; Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.</p>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

**ANEXO V – CRONOGRAMA**

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Período das inscrições (Item 5.2.)	De 26 de setembro a 17 de outubro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33, Centro, Silvanópolis / MG, no horário de 09h às 12h e das 13h às 16h
2	Divulgação da lista de inscrições deferidas e já classificadas (Item 6.1.)	19/10/18 na sede da Prefeitura Municipal e site oficial.
3	Prazo para interposição de recursos (Item 8.1.)	Até 16h do dia 22/10/2018.
4	Resultado final dos classificados (Item 9.1.)	24/10/18 na sede da Prefeitura Municipal e site oficial.
5	Homologação do resultado (Item 1.5.)	Até 6 (seis) dias úteis do resultado final
6	Contratação	A partir da homologação final